



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL SEPLAN N°001/2026

CONCURSO PRÊMIO MILTON NASCIMENTO

PREÂMBULO

O GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, por meio da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/RR, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do CONCURSO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS – PRÊMIO MILTON NASCIMENTO – 2^a EDIÇÃO (2026), na modalidade concurso, nos termos do art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 12, de 1º de dezembro de 2023, observados os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e vinculação ao edital.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente edital dispõe sobre a realização do Concurso de Artigos Científicos – Prêmio Milton Nascimento – 2^a Edição (2026), com a finalidade de estimular a produção acadêmica aplicada ao desenvolvimento socioeconômico do Estado de Roraima, fomentar pesquisas voltadas às especificidades regionais e contribuir para a formulação, o aperfeiçoamento e a avaliação de políticas públicas baseadas em evidências.

§ 1º O Prêmio Milton Nascimento constitui iniciativa institucional da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento de Roraima – SEPLAN/RR, voltada à valorização da pesquisa científica, ao incentivo à produção de conhecimento qualificado e à ampliação do acesso a informações estratégicas de interesse público, especialmente aquelas fundamentadas em dados socioeconômicos regionais.

§ 2º O Prêmio homenageia, *in memoriam*, o servidor público Milton Nascimento, que exerceu, por aproximadamente duas décadas, a função de Coordenador-Geral de Estudos Econômicos e Sociais da SEPLAN/RR, tendo sido responsável pela condução e consolidação de estudos estruturantes para o planejamento estadual, como a elaboração do Produto Interno Bruto (PIB) de Roraima, o Anuário do Estado e de seus Municípios, bem como a produção sistemática de indicadores econômicos e sociais utilizados como referência na formulação de políticas públicas e na gestão governamental.

§ 3º A denominação do Prêmio reflete o reconhecimento institucional à trajetória de excelência técnica, compromisso com o serviço público e contribuição



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

duradoura de Milton Nascimento para o fortalecimento da capacidade analítica do Estado de Roraima e para a promoção do desenvolvimento regional.

Art. 2º Os artigos científicos submetidos ao Prêmio Milton Nascimento serão organizados em três categorias temáticas previamente definidas neste Edital e avaliados por Banca Técnica Avaliadora, especialmente constituída para esse fim.

Parágrafo único. A avaliação dos artigos observará critérios objetivos, previamente estabelecidos, assegurando a imparcialidade, a transparência, o julgamento técnico e a isonomia entre os participantes, nos termos deste Edital.

Art. 3º O Prêmio Milton Nascimento será realizado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da transparência, da legalidade e da eficiência, com a finalidade de estimular o debate acadêmico e subsidiar a formulação e a execução de políticas públicas no Estado de Roraima.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

Art. 4º Poderão participar do Prêmio Milton Nascimento pessoas naturais, maiores de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição.

§ 1º A participação no certame está condicionada à submissão de artigo científico elaborado em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital, observados os requisitos técnicos, formais e temáticos previstos.

§ 2º Para fins de participação, o candidato deverá atender às condições de elegibilidade e às demais exigências estabelecidas neste Edital, sem prejuízo das regras específicas relativas à inscrição e à admissibilidade.

Art. 5º O Prêmio Milton Nascimento terá abrangência em todo o território nacional, podendo participar autores residentes em qualquer unidade da Federação.

Art. 6º Os artigos científicos submetidos ao Prêmio Milton Nascimento deverão ser redigidos exclusivamente em língua portuguesa.

Art. 7º Os artigos enviados ao Prêmio Milton Nascimento deverão enquadrar-se em uma das categorias temáticas definidas neste Edital, observados os respectivos eixos de abordagem e delimitações temáticas.

Parágrafo único. Cada artigo científico poderá concorrer em apenas uma categoria temática, vedada a submissão do mesmo trabalho em mais de uma categoria.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 8º Os artigos científicos deverão apresentar enfoque atual e aplicabilidade ao contexto socioeconômico do Estado de Roraima, de modo a contribuir para a produção de conhecimento relevante, fundamentado e útil ao planejamento e à formulação de políticas públicas.

Art. 9º Os artigos científicos submetidos deverão ser inéditos, de autoria do (s) participante (s), não podendo ter sido publicados, integral ou parcialmente, em meio impresso ou eletrônico, nem submetidos simultaneamente a outros processos de avaliação para fins de publicação.

Parágrafo único. A constatação de descumprimento do disposto no caput poderá ensejar a exclusão do trabalho do certame, a qualquer tempo, assegurado o contraditório, nos termos deste Edital.

Art. 10 Não haverá limitação quanto ao número de artigos científicos que poderão ser submetidos por autor ou grupo de autores, observadas as regras específicas deste Edital para cada submissão.

Art. 11 Os artigos científicos serão avaliados de forma anônima, sendo vedada a inclusão de quaisquer dados que permitam a identificação dos autores na versão destinada à avaliação.

Parágrafo único. A identificação indevida do autor no artigo submetido para avaliação poderá ensejar a exclusão do trabalho do certame, nos termos estabelecidos neste Edital.

Art. 12 O resultado final do Prêmio Milton Nascimento será publicado no dia 02 de outubro de 2026, nos meios oficiais previstos neste Edital.

Art. 13 Eventuais dúvidas relacionadas a este Edital ou ao processo de inscrição deverão ser encaminhadas exclusivamente para o endereço eletrônico premiomilton@planejamento.rr.gov.br.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO

Art. 14 As inscrições para o Prêmio Milton Nascimento serão realizadas no período de 11 de fevereiro de 2026 até 29 de maio de 2026, às 23h59, observado o horário de Brasília.

Art. 15 As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site oficial da premiação, no endereço eletrônico <https://seplan.rr.gov.br/premio-milton/>.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 16 A participação no Prêmio Milton Nascimento é gratuita, não sendo exigido qualquer pagamento a título de inscrição.

Art. 17 Para fins de validação da inscrição, será considerada a data e o horário do efetivo envio eletrônico do formulário, sendo automaticamente rejeitadas as inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 18 Cada artigo científico deverá ser submetido por meio de uma inscrição específica, observadas as disposições deste Edital.

Parágrafo único. Não haverá limitação quanto ao número de artigos científicos que poderão ser submetidos por autor ou grupo de autores, devendo ser realizada nova inscrição para cada trabalho.

Art. 19 Nos casos de artigos científicos elaborados em coautoria, o trabalho deverá ser submetido em uma única inscrição, devendo constar no formulário eletrônico os dados e os documentos pessoais de todos os autores.

Parágrafo único. Para fins administrativos e de comunicação com a organização do certame, deverá ser indicado um autor principal, responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, sem prejuízo dos direitos dos demais coautores.

Art. 20 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as informações, comunicados, orientações e eventuais alterações relativas ao Prêmio Milton Nascimento, divulgadas no site oficial da premiação e nos demais meios previstos neste Edital.

Art. 21 É vedada a inscrição de artigos científicos:

I – De autoria de membros da Comissão Organizadora, da Banca Técnica Avaliadora, dos responsáveis pela execução do Prêmio, bem como de seus parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

II – De autoria de servidores públicos, em qualquer regime de vínculo, lotados ou em exercício na Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento de Roraima – SEPLAN/RR, bem como de seus parentes até o terceiro grau, em linha reta ou colateral;

III – que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

Art. 22 Em observância ao disposto no art. 7º, parágrafo único, deste Edital, caso o mesmo artigo científico seja inscrito em mais de uma categoria temática, será considerada válida apenas a última inscrição realizada, ficando o trabalho



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

automaticamente excluído das avaliações da (s) categoria(s) escolhida(s) anteriormente.

Parágrafo único. A exclusão referida no caput decorre de vedação expressa neste Edital, concorrendo o artigo exclusivamente na categoria temática indicada na última inscrição.

Art. 23 Os dados pessoais coletados no ato da inscrição serão tratados exclusivamente para fins de cadastramento, processamento das inscrições e execução das atividades necessárias ao cumprimento deste Edital, em conformidade com os artigos 7º, inciso II, 23 e demais disposições aplicáveis da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Parágrafo único. O tratamento dos dados observará os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência, sendo vedada sua utilização para fins diversos daqueles relacionados à execução do certame.

CAPÍTULO IV - DA ADMISSIBILIDADE DAS INSCRIÇÕES E DOS ARTIGOS CIENTÍFICOS

Art. 24 A inscrição no Prêmio Milton Nascimento será realizada por meio de formulário eletrônico específico, disponível no site oficial da premiação, e somente será considerada efetivada quando atendidos todos os requisitos previstos neste artigo.

§ 1º No ato da inscrição, o autor ou o autor principal, nos casos de coautoria, deverá preencher integralmente o formulário eletrônico, informando:

I – Dados de identificação do (s) autor (es), incluindo CPF e documento oficial com foto, enviados em formato digital legível;

II – Os dados dos coautores, quando houver.

§ 2º Ainda no formulário eletrônico, o autor ou autor principal deverá realizar o aceite expresso, por meio de marcação de campos específicos (*check box*), das seguintes declarações:

I – Declaração de ciência e concordância com todas as regras deste Edital;

II – Declaração de inexistência de plágio ou autoplágio;

III – Declaração de ineditismo do artigo científico;

IV – Declaração de cessão de direitos autorais.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

§ 3º A inscrição deverá conter o envio de dois arquivos distintos, em formato PDF, da seguinte forma:

I – Arquivo identificado, contendo a versão do artigo científico com identificação autoral, acompanhado dos documentos de identificação exigidos no § 1º;

II – Arquivo sem identificação autoral, correspondente à versão anônima do artigo científico, destinado exclusivamente à avaliação pela Banca Técnica Avaliadora.

§ 4º A ausência, irregularidade ou desconformidade de qualquer documento ou arquivo exigido implicará a inabilitação da inscrição.

§ 5º Será admitida a inscrição de artigos científicos elaborados em coautoria, limitada ao máximo de 4 (quatro) autores, devendo ser indicado um autor principal no formulário eletrônico de inscrição.

§ 6º O envio do formulário eletrônico devidamente preenchido, com o aceite das declarações, acompanhado dos arquivos exigidos neste artigo, caracteriza a efetivação da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato a completude, veracidade e regularidade das informações e documentos apresentados.

Art. 25 Os artigos científicos submetidos ao Prêmio Milton Nascimento deverão enquadrar-se obrigatoriamente em uma das seguintes categorias temáticas:

I – Comércio e integração econômica nas fronteiras de Roraima.

Esta categoria temática abrange estudos voltados às dinâmicas econômicas, institucionais e territoriais das regiões de fronteira de Roraima, considerando sua posição estratégica para a integração regional e internacional. Podem ser desenvolvidas análises sobre comércio transfronteiriço, logística, governança fronteiriça, impactos fiscais bem como temas correlacionados.

II – Recursos naturais, transição ambiental e o futuro de Roraima diante das mudanças climáticas.

Esta categoria temática contempla estudos relacionados ao uso, à gestão e à proteção dos recursos naturais, bem como aos desafios e oportunidades da transição para modelos de desenvolvimento sustentável em Roraima. Inserem-se neste eixo pesquisas sobre agropecuária e extrativismo bem como as implicações dessas atividades no meio ambiente, bioeconomia, inovação tecnológica, energias renováveis, economia verde, mudanças climáticas, riscos ambientais, políticas ambientais e estratégias de adaptação e mitigação.

III – Povos e territórios indígenas em transformação: autonomia, superação de conflitos e desenvolvimento sustentável em Roraima.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Esta categoria temática abrange estudos sobre os povos indígenas e seus territórios, considerando os processos históricos, sociais, econômicos, jurídicos e políticos que influenciam sua organização e seu desenvolvimento. Podem ser abordados temas como autonomia e governança territorial, conflitos fundiários, políticas públicas específicas, proteção de direitos, inclusão produtiva, educação, saúde, sustentabilidade econômica, social e ambiental, bem como modelos de desenvolvimento que respeitem as identidades culturais e os modos de vida tradicionais.

Art. 26 As inscrições e os trabalhos científicos submetidos ao Prêmio Milton Nascimento serão previamente analisados quanto à admissibilidade, em verificação formal e objetiva, como condição para o encaminhamento à etapa de avaliação de mérito.

Art. 27 O arquivo destinado à avaliação deverá ser apresentado sem qualquer elemento que permita a identificação do autor ou dos coautores, incluindo nomes, agradecimentos, referências pessoais, instituições de vínculo ou quaisquer informações que possibilitem a identificação.

Parágrafo único. A constatação de identificação autoral no arquivo anônimo acarretará a inabilitação do trabalho, nos termos deste Edital.

Art. 28 É de responsabilidade exclusiva do candidato ou do autor principal, nos casos de coautoria, a veracidade, correção e completude das informações prestadas, bem como a integridade, legibilidade e conformidade dos documentos e arquivos enviados no ato da inscrição.

Parágrafo único. A SEPLAN/RR não se responsabiliza por inscrições incompletas, documentos ilegíveis, arquivos corrompidos ou enviados em desacordo com as exigências deste Edital.

Art. 29 Será considerada inabilitada a inscrição ou o trabalho científico que:

- I – não atender aos requisitos formais estabelecidos neste Edital;
- II – apresentar documentação incompleta, irregular ou em desconformidade;
- III – contiver identificação autoral no arquivo destinado à avaliação;
- IV – descumprir quaisquer regras previstas para a fase de admissibilidade.

Art. 30 O resultado da análise de habilitação será divulgado nos meios oficiais previstos neste Edital, contendo a relação das inscrições habilitadas e inabilitadas.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 31 Caberá recurso administrativo contra o resultado da análise de habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua divulgação.

Parágrafo único. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de formulário próprio, disponibilizado no Anexo IV deste Edital, e encaminhado para o endereço eletrônico premiomilton@planejamento.rr.gov.br, com o assunto “Recurso de HABILITAÇÃO– Prêmio Milton Nascimento”.

Art. 32 Somente os trabalhos científicos admitidos na forma deste Capítulo serão encaminhados à Banca Técnica Avaliadora para a etapa de avaliação de mérito.

CAPÍTULO V - DA ANÁLISE E DA AVALIAÇÃO

Art. 33 Para fins de habilitação e avaliação, o artigo científico deverá ser inédito e elaborado em conformidade com as normas da ABNT, observando rigorosamente os critérios de padronização, estrutura e qualidade acadêmica estabelecidos neste Edital.

§ 1º O artigo deverá conter mínimo de 15 (quinze) e máximo de 25 (vinte e cinco) páginas, excluídos os elementos pré

-Textuais e pós-textuais, e atender à estrutura e à formatação especificadas na tabela abaixo.

Elemento	Especificação
Formato do Papel	A4 (210 x 297 mm)
Margens	Superior: 3 cm; Inferior: 2 cm; Esquerda: 3 cm; Direita: 2 cm
Fonte	Arial ou Times New Roman, tamanho 12 no texto e 10 para citações longas, notas de rodapé, legendas e tabelas
Espaçamento	1, 5 entre linhas no corpo do texto; espaçamento simples para citações longas, notas de rodapé, referências e legendas
Alinhamento	Justificado
Título	Centralizado, negrito, fonte 14
Autores	Nome completo, negrito, seguido de instituição e e-mail
Resumo	150 a 250 palavras, fonte 12, espaçamento simples
Palavras-chave	De 3 a 5, separadas por ponto
Estrutura do Artigo	Introdução, Revisão de literatura, Metodologia, Resultados e Discussão, Conclusão, Referências



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Citações Diretas Curtas	Até 3 linhas, dentro do texto, entre aspas
Citações Diretas Longas	Fonte tamanho 10, espaçamento simples, margem recuada de 4 cm à esquerda
Citações Indiretas	Devem conter a referência da fonte entre parênteses (SOBRENOME, Ano)
Referências	Seguem a ABNT NBR 6023:2018
Exemplo de Referência para Livro	SOBRENOME, Nome. Título do livro. Edição. Local: Editora, Ano.
Exemplo de Referência para Artigo Científico	SOBRENOME, Nome. Título do artigo. Nome do Periódico, volume, número, páginas, ano.
Exemplo de Referência para Trabalho Acadêmico	SOBRENOME, Nome. Título do trabalho. Ano. Tipo de trabalho (TCC, dissertação ou tese) – Instituição, Local, Ano.
Exemplo de Referência para Artigos em Eventos	SOBRENOME, Nome. Título do artigo. In: NOME DO EVENTO, ano, local. Anais. Local: Editora, Ano.

Art. 34 A análise e a avaliação dos artigos científicos serão realizadas por Banca Técnica Avaliadora, instituída especificamente para esse fim e designada por Portaria da Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/RR.

Art. 35 A Banca Técnica Avaliadora será composta por 10 (dez) membros, todos com titulação mínima de doutorado, que possuam formação acadêmica, produção científica ou experiência profissional compatível com as categorias temáticas do Prêmio.

§ 1º Os membros da Banca serão designados por Portaria da autoridade máxima da SEPLAN/RR.

§ 2º A Portaria designará, dentre os membros da Banca, um Presidente, responsável pela condução dos trabalhos.

Art. 36 Durante o período de avaliação, a Banca Técnica Avaliadora não terá acesso à identidade dos autores, sendo-lhe disponibilizadas exclusivamente as versões anônimas dos artigos científicos.

Art. 37 O membro da Banca Técnica Avaliadora que identificar indícios de autoria ou reconhecer a autoria de determinado artigo deverá declarar-se suspeito e abster-se de participar da avaliação daquele trabalho, assegurando a imparcialidade do certame.

Art. 38 O artigo científico poderá ser eliminado do certame quando ambos os avaliadores concluírem, de forma fundamentada, que o trabalho não apresenta



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

pertinência temática com o escopo da categoria de pesquisa na qual foi inscrito, nos termos deste Edital.

§ 1º A eliminação prevista no caput terá natureza técnica, limitada à verificação da aderência temática do trabalho, não se confundindo com a avaliação de mérito científico.

§ 2º Caso apenas um avaliador conclua que o trabalho não apresenta pertinência temática irá permanecer apenas a nota do segundo avaliador.

Art. 39 Os critérios de avaliação adotados pela Banca Técnica Avaliadora serão os seguintes:

I Relevância do Tema e Contribuição para o Desenvolvimento Socioeconômico de Roraima (0 a 20 pontos)

- O artigo aborda questões estratégicas e relevantes para o estado?
- Apresenta contribuições originais ou soluções aplicáveis à realidade local?
- Demonstra impacto potencial no planejamento e nas políticas públicas?

II Clareza e Coerência na Exposição das Ideias (0 a 15 pontos)

- O texto é bem estruturado, com introdução, desenvolvimento e conclusão claros?
- Os argumentos são coerentes e bem fundamentados?
- Há coesão textual, facilitando a compreensão do conteúdo?

III Qualidade da Revisão Bibliográfica e Embasamento Teórico (0 a 15 pontos)

- O artigo apresenta um referencial teórico consistente e atualizado?
- Utiliza fontes confiáveis e metodologias adequadas?
- Relaciona a teoria com a prática e a realidade de Roraima?

IV Uso de Dados Regionais e Análise Quantitativa/Qualitativa (0 a 15 pontos)

- O artigo faz uso adequado de dados sobre Roraima?
- Os dados são analisados criticamente, com interpretações coerentes?
- São utilizadas metodologias estatísticas ou qualitativas de forma apropriada?

V Originalidade e Inovação do Trabalho (0 a 15 pontos)



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- O artigo apresenta abordagem inovadora ou traz uma perspectiva diferenciada?
- Propõe novas soluções, metodologias ou interpretações para o tema estudado?
- Contribui para o avanço do conhecimento na área?

VI Adequação às Normas Científicas e Redação Acadêmica (0 a 10 pontos)

- O artigo segue as normas da ABNT ou outro padrão científico exigido?
- Há consistência na citação de fontes e na formatação?
- A escrita é objetiva, clara e sem erros gramaticais significativos?

VII Impacto e Aplicabilidade das Conclusões (0 a 10 pontos)

- As conclusões são bem fundamentadas e coerentes com os objetivos do artigo?
- O trabalho pode influenciar políticas públicas, iniciativas acadêmicas ou empresariais?
- Há sugestões práticas para o desenvolvimento socioeconômico de Roraima?

Art. 40 A avaliação dos artigos científicos será realizada com base em critérios previamente definidos neste Edital, aos quais serão atribuídas notas conforme sua relevância na análise técnica.

§ 1º Cada critério de avaliação receberá pontuação variável, de 0 (zero) a 10 (dez), 15 (quinze) ou 20 (vinte) pontos, conforme sua importância.

§ 2º A pontuação máxima possível para cada artigo será de 100 (cem) pontos.

Art. 41 Cada artigo científico será avaliado de forma independente por 2 (dois) membros da Banca Técnica Avaliadora.

Parágrafo único. A nota final do artigo corresponderá à média aritmética das pontuações atribuídas pelos avaliadores.

Art. 42 Caso seja verificada discrepância igual ou superior a 60 (sessenta) pontos entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores ao mesmo artigo, o Presidente da Banca Técnica Avaliadora realizará nova avaliação.

Parágrafo único. Nessa hipótese, a nota final do artigo será calculada pela média aritmética das três avaliações.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 43 Para concorrer à premiação, o artigo científico deverá alcançar pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na avaliação realizada pela Banca Técnica Avaliadora.

Parágrafo único. Os trabalhos que não atingirem a pontuação mínima prevista no caput serão automaticamente desclassificados.

Art. 44 Em caso de empate na pontuação final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Maior pontuação no critério Relevância do Tema e Contribuição para o Desenvolvimento Socioeconômico de Roraima;

II – Maior pontuação no critério Originalidade e Inovação do Trabalho;

III – maior pontuação no critério Uso de Dados Regionais e Análise Quantitativa ou Qualitativa;

IV – Maior pontuação no critério Qualidade da Revisão Bibliográfica e do Embasamento Teórico.

Art. 45 Persistindo o empate após a aplicação de todos os critérios previstos no artigo anterior, a decisão final caberá à Presidência da Banca Técnica Avaliadora, que apreciará os trabalhos de forma fundamentada, considerando sua relevância acadêmica.

Art. 46 A SEPLAN/RR poderá deixar de conceder a premiação, total ou parcialmente, caso os artigos submetidos não atendam aos critérios mínimos de qualidade acadêmica ou de aderência temática, conforme avaliação técnica da Banca Técnica Avaliadora.

Art. 47 Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua publicação.

Parágrafo único. O recurso deverá ser devidamente fundamentado, limitado à impugnação da pontuação atribuída, e interposto exclusivamente por meio do modelo constante do Anexo V deste Edital, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico premiomilton@planejamento.rr.gov.br, com o assunto “RECURSO DO RESULTADO PRELIMINAR – PRÊMIO MILTON NASCIMENTO”, sendo dirigido à Banca Técnica Avaliadora.

Art. 48 O resultado final da avaliação será ratificado pela autoridade máxima da SEPLAN/RR, sendo irrecorrível.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO

Art. 49 O prêmio em dinheiro será conferido aos autores dos 9 (nove) melhores artigos científicos classificados no concurso, por categoria temática, com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA TEMÁTICA	COLOCAÇÃO	VALOR DO PRÊMIO
Comércio e integração econômica nas fronteiras de Roraima	1º lugar 2º lugar 3º lugar	R\$ 10.000,00 R\$ 7.000,00 R\$ 3.000,00
Recursos naturais, transição ambiental e o futuro de Roraima diante das mudanças climáticas	1º lugar 2º lugar 3º lugar	R\$ 10.000,00 R\$ 7.000,00 R\$ 3.000,00
Povos e territórios indígenas em transformação: autonomia, superação de conflitos e desenvolvimento sustentável em Roraima	1º lugar 2º lugar 3º lugar	R\$ 10.000,00 R\$ 7.000,00 R\$ 3.000,00
TOTAL GERAL DA PREMIAÇÃO		R\$ 60.000,00

Art. 50 Os valores da premiação em dinheiro estão sujeitos à incidência de tributos, na forma da legislação vigente, cabendo ao premiado a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações legais correspondentes.

Art. 51 Cada artigo científico classificado fará jus ao recebimento de apenas um prêmio em dinheiro, que será pago exclusivamente em nome do autor principal indicado no ato da inscrição, independentemente do número de coautores.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Parágrafo único. Nos casos de artigos elaborados em coautoria, o rateio do valor da premiação entre os autores será de responsabilidade exclusiva do autor principal, não cabendo à SEPLAN/RR qualquer ingerência ou responsabilidade sobre essa distribuição.

Art. 52 Os 12 (doze) melhores artigos científicos, sendo 4 (quatro) por categoria temática, serão organizados e publicados pela Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/RR em caderno técnico oficial, com ISBN (International Standard Book Number), assegurada sua ampla divulgação institucional.

Art. 53 A submissão de artigo ao Prêmio Milton Nascimento implica a aceitação automática de sua publicação, nos termos do artigo anterior, caso o trabalho seja classificado entre aqueles selecionados para publicação.

CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA HOMOLOGAÇÃO

Art. 54 O resultado preliminar da avaliação será publicado no site oficial da premiação, contendo a pontuação e a ordem de classificação dos artigos avaliados, sem identificação dos autores, que permanecerão anônimos até a divulgação do resultado final, assegurados os princípios da imparcialidade, transparência e o direito de recurso.

Art. 55 Os recursos interpostos contra o resultado preliminar serão analisados pela Banca Técnica Avaliadora, cuja decisão terá caráter definitivo, condicionada à ratificação pela autoridade máxima da SEPLAN/RR.

Art. 56 Após a análise dos recursos, a Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento – SEPLAN/RR divulgará o resultado final do concurso de artigos científicos e procederá à publicação do ato de homologação no Diário Oficial do Estado de Roraima, que formaliza e valida todo o procedimento administrativo previsto neste Edital, sem prejuízo da divulgação do resultado no site oficial da premiação.

Art. 57 Os autores dos trabalhos classificados e selecionados deverão, quando solicitados, encaminhar currículo simplificado atualizado, para fins de registro institucional, divulgação e publicação dos resultados do Prêmio.

CAPÍTULO VIII- DOS DIREITOS AUTORAIS

Art. 58 Os autores dos trabalhos classificados autorizam e cedem ao Governo do Estado de Roraima os direitos patrimoniais de autor relativos às obras submetidas, nos termos do Anexo II deste Edital, com fundamento no art. 49 da Lei nº 9.610/1998 e no art. 93 da Lei nº 14.133/2021.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

§ 1º A cessão prevista no caput compreende a exibição, publicação, distribuição, divulgação e reprodução da obra, total ou parcial, em meio impresso ou digital, por qualquer meio de comunicação, inclusive pela internet, por prazo indeterminado, a critério da Administração Pública Estadual, com a devida identificação da autoria.

§ 2º A cessão de direitos patrimoniais não afeta os direitos morais do autor, sendo vedada qualquer adaptação, modificação do conteúdo ou supressão da autoria da obra.

§ 3º O Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais deverá ser preenchido e assinado conforme o modelo do Anexo II, sendo o seu envio condicionado ao pagamento do prêmio.

Art. 59 Pelo ato de inscrição, o participante declara ser o legítimo autor do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo e afirmando a inexistência de plágio, autoplágio ou violação a direitos autorais de terceiros.

Parágrafo único. O Estado de Roraima não se responsabiliza por eventuais infrações a direitos autorais, uso indevido de obras de terceiros ou pela divulgação de informações de caráter sigiloso eventualmente contidas nos trabalhos submetidos, cabendo ao autor responder por tais ocorrências.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I

Da Impugnação do Edital e da Publicidade dos Atos

Art. 60 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir de sua publicação, por meio do formulário eletrônico constante do Anexo III, disponível na página oficial da premiação.

§ 1º A impugnação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico premiomilton@planejamento.rr.gov.br.

§ 2º Decorrido o prazo previsto no caput, as regras estabelecidas neste Edital serão consideradas definitivas.

Art. 61 Todos os atos do certame serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site oficial da premiação, no endereço eletrônico <https://seplan.rr.gov.br/premio-milton/>.

Seção II

Das Responsabilidades dos Candidatos e da Conduta Ética



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 62 Os inscritos respondem integral e exclusivamente pela originalidade do conteúdo apresentado, assumindo total responsabilidade por eventuais danos ou ônus a terceiros decorrentes de violação de direitos autorais, de propriedade intelectual, de imagem, voz, nome ou pela divulgação de informações de caráter sigiloso, isentando e indenizando o Governo do Estado de Roraima em caso de demandas judiciais ou extrajudiciais.

Art. 63 Pelo ato de inscrição, o participante declara-se responsável pela autoria do trabalho, comprometendo-se com a veracidade das informações prestadas e com a observância integral das regras deste Edital.

Art. 64 Suspeitas de conduta antiética, fraude ou descumprimento das disposições deste Edital serão analisadas pela SEPLAN/RR, podendo resultar na desclassificação do trabalho e cancelamento da inscrição, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Art. 65 Os documentos encaminhados para fins de inscrição não serão devolvidos e passarão a integrar o acervo institucional e bibliográfico da SEPLAN/RR.

Seção III

Da Publicação, Divulgação e Uso dos Trabalhos

Art. 66 Os artigos selecionados deverão manter seu ineditismo até a publicação oficial pelo Governo do Estado de Roraima, por meio da SEPLAN/RR.

Art. 67 Os autores dos artigos premiados deverão mencionar expressa e visivelmente a premiação recebida em toda e qualquer divulgação ou utilização pública do trabalho.

Art. 68 O artigo premiado não poderá sofrer alterações substanciais após a premiação sem autorização expressa da SEPLAN/RR, devendo a versão publicada corresponder àquela avaliada pela Banca Técnica Avaliadora.

Art. 69 Os autores premiados autorizam a SEPLAN/RR a publicar seus artigos no caderno técnico oficial da Secretaria, assegurada a ampla divulgação do conhecimento produzido.

Art. 70 O artigo premiado não poderá ser republicado integralmente em outros meios sem a devida menção à premiação concedida pela SEPLAN/RR.

Art. 71 Sempre que solicitado, o autor deverá prestar esclarecimentos técnicos sobre o conteúdo do artigo para fins de validação, divulgação ou adequação à publicação.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

Art. 72 Caso a SEPLAN/RR promova eventos ou cerimônias de premiação, os vencedores poderão ser convidados a participar, presencial ou virtualmente, para apresentação dos trabalhos, constituindo a participação obrigação dos premiados, quando solicitada.

Seção IV

Do Acompanhamento do Certame e das Comunicações Oficiais

Art. 73 É de responsabilidade exclusiva dos concorrentes conhecer integralmente as regras deste Edital e acompanhar as comunicações oficiais, publicadas no Diário Oficial do Estado de Roraima e no site oficial da premiação.

Art. 74 As dúvidas relativas ao Edital, ao processo de inscrição e às demais etapas do certame deverão ser dirimidas exclusivamente por meio do e-mail premiomilton@planejamento.rr.gov.br.

Art. 75 Compete à SEPLAN/RR decidir sobre os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Art. 76 O Prêmio Milton Nascimento poderá ser suspenso ou interrompido, total ou parcialmente, por motivo de força maior, sem que disso decorra direito a indenização, compensação ou resarcimento aos inscritos ou a terceiros

Seção V

Do Pagamento, Obrigações Legais e Encargos

Art. 77 Os premiados serão responsáveis por danos causados à Administração ou a terceiros relacionados à execução do prêmio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade eventual fiscalização ou acompanhamento pela SEPLAN/RR, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Art. 78 Os vencedores são os únicos responsáveis pelos encargos fiscais decorrentes do recebimento da premiação, não se transferindo à Administração qualquer obrigação em razão de inadimplência.

Art. 79 Para a formalização do pagamento do prêmio, os vencedores deverão apresentar toda a documentação exigida, nos prazos e condições estabelecidos pela SEPLAN/RR.

Art. 80 Após a homologação do resultado final, os premiados deverão aguardar o prazo de até 40 (quarenta) dias úteis para a verificação de conformidade da documentação apresentada e do termo de cessão de direitos, a ser realizada pela Comissão Organizadora e pelos fiscais do concurso, bem como para



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

atendimento a eventuais solicitações de correção de vícios sanáveis ou de esclarecimentos.

§ 1º O pagamento da premiação estará condicionado ao cumprimento integral das etapas previstas neste artigo, bem como à regularidade documental, observados os procedimentos administrativos e financeiros vigentes.

Seção VI

Da Vigência

Art. 81 O prazo de validade do certame observará as datas previstas no cronograma constante do Anexo I deste Edital.

Art. 82 A Administração Pública poderá, a qualquer tempo, anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, desde que devidamente motivado, nos termos da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro – LINDB e do princípio da autotutela administrativa, não se originando direitos de atos ilegais.

§ 1º A previsão constante deste artigo tem por finalidade assegurar a legalidade, a legitimidade, a transparência e a regularidade do certame, permitindo à Administração a adoção das medidas corretivas ou anulatórias necessárias, sem prejuízo da observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

§ 2º A Administração poderá corrigir, a qualquer tempo, erros materiais, formais ou de cálculo, inclusive de ofício, desde que tais correções não impliquem alteração do mérito, da classificação, da pontuação ou do resultado do certame, com a devida publicidade.

CAPÍTULO X – DOS ANEXOS

Art. 83 Integram o presente Edital, independentemente de transcrição, os seguintes Anexos, que dele fazem parte para todos os fins:

I – Anexo I – Cronograma do Concurso: estabelece as datas previstas para as etapas do Prêmio Milton Nascimento, podendo ser alteradas a critério da Administração Pública, desde que assegurada a divulgação prévia das alterações no site oficial da premiação;

II – Anexo II – Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais do Autor: documento obrigatório e indispensável à habilitação da inscrição, por meio do qual o autor ou autores formalizam a cessão dos direitos patrimoniais de autor, nos termos deste Edital;



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

III – Anexo III – Modelo de Formulário de Impugnação do Edital: destinado à apresentação de impugnações ao instrumento convocatório, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital;

IV – Anexo IV – Modelo de Formulário de Recurso contra a Inabilitação da Inscrição ou do Artigo Científico: destinado à interposição de recursos administrativos relativos à fase de admissibilidade;

V – Anexo V – Modelo de Formulário de Recurso contra o Resultado Preliminar da Avaliação: destinado à interposição de recursos contra a pontuação atribuída pela Banca Técnica Avaliadora.

Parágrafo único. Os modelos constantes dos Anexos deverão ser utilizados obrigatoriamente, quando exigidos, como condição de validade dos atos praticados pelos participantes.

Boa Vista/RR, 02 de fevereiro de 2026.

FÁBIO RODRIGUES MARTINEZ

Secretário Adjunto de Estado de Planejamento e Orçamento de Roraima



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO I – CRONOGRAMA DA II EDIÇÃO DO PRÊMIO MILTON NASCIMENTO

Nos termos definidos no presente instrumento convocatório, segue o cronograma da II Edição do Prêmio Milton Nascimento com as datas previstas para cada etapa do certame. Que podem ser alteradas a critério da administração pública com a devida comunicação na página oficial da premiação.

EVENTOS DO PRÊMIO MILTON NASCIMENTO	DATAS PROVÁVEIS
Publicação do Edital	02/02/2026
Prazo para impugnação do Edital	03/02 a 05/02/2026
Resposta às impugnações (se houver)	até 10/02/2026
Período de Inscrições	11/02 a 29/05/2026
Publicação do resultado da admissibilidade	08/06/2026
Prazo para recurso contra a inabilitação	09/06 a 11/06/2026
Publicação do resultado final da admissibilidade	18/06/2026
Período de avaliação técnica dos artigos	19/06 a 20/08/2026
Publicação do resultado preliminar da avaliação	31/08/2026
Prazo para recurso contra o resultado preliminar	01/09 a 03/09/2026
Divulgação do resultado final do concurso	02/10/2026
Cerimônia oficial de premiação	26/11/2026



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO II - TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR

Pelo presente instrumento particular, de um lado, [NOME DO AUTOR PRINCIPAL], CPF nº [●], e, quando houver, [NOME(S) DO(S) COAUTOR(ES)], CPF nº [●], doravante denominado(s) CEDENTE(S), e, de outro lado, o GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – SEPLAN/RR, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE DIREITOS PATRIMONIAIS DE AUTOR, nos termos da legislação vigente e do Edital do Prêmio Milton Nascimento – Edição 2026, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a cessão gratuita dos direitos patrimoniais de autor, relativos ao artigo científico intitulado “[TÍTULO DO ARTIGO]”, doravante denominado OBRA, submetido ao Prêmio Milton Nascimento – Edição 2026, para fins de publicação institucional e divulgação científica de interesse público.

1.2. Nos termos do art. 49 da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Lei de Direitos Autorais):

“Os direitos de autor poderão ser total ou parcialmente transferidos a terceiros, por ato entre vivos, a título gratuito ou oneroso, mediante contrato escrito”

1.3. A presente cessão observa integralmente o dispositivo legal acima transscrito, sendo formalizada por instrumento escrito e realizada a título gratuito, conforme previsto neste Termo e no Edital do Prêmio Milton Nascimento – Edição 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO ADMINISTRATIVO DA CESSÃO

2.1. A cessão gratuita dos direitos patrimoniais de autor prevista neste Termo fundamenta-se, ainda, no art. 93 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que autoriza a Administração Pública a exigir a cessão de direitos patrimoniais sobre obras intelectuais produzidas no âmbito de concursos, prêmios e instrumentos congêneres, quando necessária ao atendimento do interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

3.1. O (s) CEDENTE (S) cede(m) ao CESSIONÁRIO, em caráter gratuito, os direitos patrimoniais de autor sobre a OBRA, autorizando sua reprodução, publicação, edição, adaptação editorial, distribuição, divulgação e exibição, total ou parcial, em formato impresso ou digital, por qualquer meio ou suporte existente ou que venha a ser criado.

3.2. A cessão é realizada:

- I – Por prazo indeterminado;
- II – Sem limitação territorial, válida no Brasil e no exterior;
- III – exclusivamente para fins institucionais, acadêmicos, científicos, educativos e de interesse público, não se caracterizando a premiação concedida como contraprestação pela cessão dos direitos autorais.

3.3. A utilização da OBRA poderá ocorrer, entre outros meios:

- I – Cadernos técnicos oficiais da SEPLAN/RR;
- II – Publicações institucionais físicas ou digitais;
- III – repositórios públicos e sítios eletrônicos governamentais;
- IV – eventos, seminários, cursos e materiais de divulgação científica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS MORAIS DO AUTOR

4.1. A presente cessão não afeta os direitos morais do (s) autor (es), nos termos dos arts. 24 a 27 da Lei nº 9.610/1998, assegurando-se o reconhecimento da autoria da OBRA e a preservação de sua integridade intelectual.

4.2. É vedada qualquer modificação substancial do conteúdo da OBRA que possa prejudicar a honra ou a reputação do (s) autor (es), admitidas apenas adequações editoriais formais necessárias à publicação institucional.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO (S) AUTOR (ES)

5.1. O (s) CEDENTE (S) declara (m), sob as penas da lei, que:

- I – é (são) o (s) legítimo (s) autor (es) da OBRA;
- II – A OBRA é original e inédita;
- III – não contém plágio, autoplágio ou violação de direitos autorais, de imagem, de voz ou de quaisquer direitos de terceiros.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

5.2. O (s) CEDENTE (S) assume (m) responsabilidade integral e exclusiva por eventuais reivindicações judiciais ou extrajudiciais relacionadas à OBRA, comprometendo-se a isentar e indenizar o CESSIONÁRIO de qualquer ônus, custo ou responsabilização.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA E DA EFICÁCIA DA CESSÃO

6.1. A cessão gratuita dos direitos patrimoniais de autor prevista neste Termo está submetida a condição suspensiva, nos termos do art. 125 do Código Civil, produzindo efeitos somente se a OBRA for classificada entre os artigos selecionados no âmbito do Prêmio Milton Nascimento – Edição 2026, compreendendo:

I – Os 9 (nove) artigos premiados, correspondentes aos três primeiros colocados de cada categoria temática; e

II – Os 12 (doze) artigos selecionados, correspondentes aos quatro melhores classificados em cada categoria temática, destinados à publicação no caderno técnico oficial da SEPLAN/RR.

6.2. A condição suspensiva considerar-se-á implementada e extinta com a homologação do resultado final do concurso, seguida da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Estado de Roraima – DOERR, momento a partir do qual este Termo se tornará válido, eficaz e plenamente exigível para todos os fins de direito.

6.3. Implementada a condição suspensiva, o presente Termo produzirá efeitos jurídicos suficientes para autorizar a elaboração, organização, edição e publicação do caderno técnico oficial do Prêmio Milton Nascimento, bem como a divulgação institucional da OBRA.

6.4. Caso a OBRA não seja classificada entre os 12 (doze) artigos selecionados, este Termo será considerado automaticamente sem efeito, não gerando qualquer obrigação de cessão ou transferência de direitos patrimoniais ao CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Este Termo integra o Edital do Prêmio Milton Nascimento – Edição 2026 e constitui requisito obrigatório para a habilitação da inscrição, devendo ser preenchido e assinado por todos os autores e coautores, quando houver.

7.2. A ausência de assinatura de qualquer autor ou coautor implicará a inabilitação da inscrição, nos termos do Edital.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

[Local], ____ de _____ de 2026.

Assinaturas:

Autor Principal:

Nome:

CPF:

Coautor(a):

Nome:

CPF:

(Adicionar campos conforme o número de coautores)



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

ANEXO III- MODELO DE FORMULÁRIO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1-Dados do Impugnante

1.1 Nome completo

1.2 CPF

1.3 Documento oficial com foto (RG, passaporte ou CNH) – anexo obrigatório

1.4 E-mail para contato

2-Fundamentação da Impugnação

2.1 Especificar o (s) item (ns) ou cláusula (s) do edital objeto da impugnação

2.2 Descrever detalhadamente os motivos da impugnação, incluindo:

a) Fundamento legal ou normativo (se houver); b) Justificativa técnica ou jurídica que comprove a necessidade de alteração.

2.3 Anexar documentos ou provas que sustentem a argumentação (se aplicável)

3- Pedido

3.1 Descrever claramente o pedido de alteração, correção ou esclarecimento em relação ao edital

4- Declarações

4.1 Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade por sua veracidade.

4.2 Declaro que comprehendo que a impugnação será analisada pela comissão organizadora da SEPLAN/RR e que, em caso de indeferimento, não será cabível novo recurso nessa fase.

5-Assinatura e Envio

5.1 Assinatura eletrônica

5.2 Data do envio

Obs.: O prazo para envio da impugnação é de até três dias úteis após a publicação do edital, conforme estabelecido no cronograma. Impugnações enviadas fora do prazo serão desconsideradas.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA A INABILITAÇÃO DA
INSCRIÇÃO OU DO ARTIGO CIENTÍFICO**

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE (AUTOR OU AUTOR PRINCIPAL)

1.1 Nome completo:

1.2 CPF:

1.3 E-mail para contato:

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

2.1 Título do artigo científico:

2.2 Categoria temática inscrita:

2.3 Número ou código da inscrição (se houver):

3. DECISÃO RECORRIDADA (INABILITAÇÃO)

3.1 Motivo da inabilitação informado pela Comissão Organizadora (assinalar):

- Inscrição realizada fora do prazo
- Documentação incompleta ou irregular
- Ausência ou irregularidade no Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais
- Identificação autoral no arquivo destinado à avaliação
- Descumprimento de requisitos formais previstos no edital
- Outro motivo (especificar): _____

4. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

4.1 Apresente, de forma objetiva e fundamentada, as razões do recurso, limitadas à fase de admissibilidade/habilitação, indicando eventual erro material, equívoco na análise formal ou a possibilidade de saneamento de vício sanável, nos termos do edital:



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

4.2 Documentos comprobatórios anexados (se houver):

Sim Não

5. PEDIDO

5.1 Diante do exposto, requer-se a reconsideração da decisão de inabilitação, com o consequente reconhecimento da regularidade da inscrição e a habilitação do artigo científico no certame, nos termos do edital.

6. DECLARAÇÕES

6.1 Declaro que o presente recurso se limita exclusivamente à impugnação da decisão de inabilitação, não versando sobre critérios de mérito ou pontuação do artigo científico.

6.2 Declaro ciência de que este recurso será analisado pela Comissão Organizadora do Prêmio Milton Nascimento, no âmbito da SEPLAN/RR, observadas as regras e prazos previstos no edital.

7.1 Local e data: _____

7.2 Assinatura eletrônica do recorrente: _____

OBSERVAÇÕES

- O prazo para interposição deste recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado da análise de admissibilidade.
- Recursos apresentados fora do prazo, em desacordo com o edital ou que tratem de matéria diversa da fase de admissibilidade não serão conhecidos.
- O recurso deverá ser encaminhado conforme o modelo, o meio e o endereço eletrônico definidos no edital.



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

**ANEXO V - FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO
PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO**

Destinatário: Presidente da Banca Técnica Avaliadora

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE (AUTOR OU AUTOR PRINCIPAL)

1.1 Nome completo:

1.2 CPF:

1.3 E-mail para contato:

2. IDENTIFICAÇÃO DO ARTIGO CIENTÍFICO

2.1 Título do artigo científico:

2.2 Categoria temática inscrita:

2.3 Número ou código de inscrição (se houver):

3. OBJETO DO RECURSO

3.1 Recurso contra a pontuação atribuída no resultado preliminar da avaliação, nos termos e limites previstos no edital.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÕES CONTESTADAS

(Preencher apenas os critérios que deseja contestar. O recurso deverá ser objetivo e limitado à pontuação atribuída.)

4.1 Relevância do Tema e Contribuição para o Desenvolvimento Socioeconômico de Roraima

- Pontuação máxima: 20 (vinte) pontos
- Pontuação atribuída: _____ pontos
- Pontuação pretendida: _____ pontos

Fundamentação objetiva

4.2 Clareza e Coerência na Exposição das Ideias

- Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- Pontuação atribuída: _____ pontos
- Pontuação pretendida: _____ pontos

Fundamentação objetiva

4.3 Qualidade da Revisão Bibliográfica e Embasamento Teórico

- Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos
- Pontuação atribuída: _____ pontos
- Pontuação pretendida: _____ pontos

Fundamentação objetiva

4.4 Uso de Dados Regionais e Análise Quantitativa/Qualitativa

- Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos
- Pontuação atribuída: _____ pontos
- Pontuação pretendida: _____ pontos

Fundamentação objetiva

4.5 Originalidade e Inovação do Trabalho

- Pontuação máxima: 15 (quinze) pontos
- Pontuação atribuída: _____ pontos
- Pontuação pretendida: _____ pontos

Fundamentação objetiva

4.6 Adequação às Normas Científicas e Redação Acadêmica

- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos
- Pontuação atribuída: _____ pontos
- Pontuação pretendida: _____ pontos

Fundamentação objetiva

4.7 Impacto e Aplicabilidade das Conclusões

- Pontuação máxima: 10 (dez) pontos
- Pontuação atribuída: _____ pontos



GOVERNO DE RORAIMA
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

- Pontuação pretendida: _____ pontos

Fundamentação objetiva (máx. 6 linhas):

5. PEDIDO

5.1 Diante do exposto, requer-se a revisão da pontuação atribuída nos critérios acima indicados, para fins de eventual retificação do resultado preliminar da avaliação, nos termos do edital.

6. DECLARAÇÕES

6.1 Declaro que este recurso se limita exclusivamente à impugnação da pontuação atribuída, sendo vedada a apresentação de novo conteúdo, substituição de arquivos ou inclusão posterior de informações.

6.2 Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

7. DATA E ASSINATURA

7.1 Local e data: _____

7.2 Assinatura eletrônica do recorrente: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

• O prazo para interposição do recurso é de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado preliminar.

• o recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio deste modelo, conforme previsto no edital.

A decisão da Banca Técnica Avaliadora será definitiva, após ratificação pela autoridade competente, nos termos do edital.